Dispositivo

1) Dado que a legislação de transposição para a ordem jurídica italiana da Directiva 79/409/CEE do Conselho, de 2 de Abril de 1979, relativa à conservação das aves selvagens, não é inteiramente conforme com esta directiva, e que o sistema de transposição do respectivo artigo 9.º não garante que as derrogações adoptadas pelas autoridades italianas competentes respeitem as condições e as exigências visadas nesse artigo, a República Italiana não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força dos artigos 2.º a 7.º, 9.º a 11.º, 13.º e 18.º da referida directiva.

2) A República Italiana é condenada nas despesas, incluindo as que se referem ao procedimento de medidas provisórias.

Acórdão do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 15 de Julho de 2010 – Comissão/Grécia

(Processo C-512/09)

«Incumprimento de Estado — Directiva 2006/66/CE — Pilhas e acumuladores e respectivos resíduos — Não transposição no prazo estabelecido»

Acção por incumprimento — Exame do mérito pelo Tribunal de Justiça — Situação a tomar em consideração — Situação no termo do prazo fixado no parecer fundamentado (Artigo 258.º TFUE; Directiva 2006/66 do Parlamento Europeu e do Conselho) (cf. n.os 7 a 10)

Objecto

Incumprimento de Estado – Não adopção, no prazo previsto, das disposições necessárias para dar cumprimento à Directiva 2006/66/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Setembro de 2006, relativa a pilhas e acumuladores e respectivos resíduos e que revoga a Directiva 91/157/CEE (JO L 266, p. 1).

Dispositivo

1) Não tendo tomado, no prazo estabelecido, as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2006/66/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Setembro de 2006, relativa a pilhas e acumuladores e respectivos resíduos e que revoga a Directiva 91/157/CEE, a República Helénica não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força desta directiva.

2) A República Helénica é condenada nas despesas.

Acórdão do Tribunal de Justiça (Sétima Secção) de 15 de Julho de 2010 – Comissão/Luxemburgo

(Processo C-8/10)

«Incumprimento de Estado — Directiva 2006/46/CE — Contas anuais e contas consolidadas das sociedades — Não transposição completa no prazo estabelecido»